



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 422/2021/PE

Razão Social: PSF I DOM HELDER CAMARA
Nome Fantasia: PSF I DOM HELDER CAMARA
Nº CNES: 2712458
Endereço: LOT NOVA ARAÇOIABA
Bairro: LOT NOVA ARAÇOIABA
Cidade: Araçoiaba - PE
Cep: 53690-000
Telefone(s): 8135438320
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Tele fiscalização
Data da fiscalização: 30/11/2021 - 13:30 a 15:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microrregional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7- 15 h)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (Não tem climatização na sala de espera.)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim (Recentemente reformada.)
- 5.9. Sinalização de acessos: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1 (Demanda alta para só uma equipe.)
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 6 (Possui área descoberta comum à 03 equipes, sendo 02 de outros territórios sanitários.)

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 27 - Por Mês = 432 - Por Ano = 5184 (Os atendimentos não são diários.)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda: SAME
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim

10. FORMULÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2.: Manual
- 10.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.4. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.5. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.6. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Não (Casa Alugada adaptada)
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Balança para adultos fica no corredor, e balança pediátrica fica na sala (consultório) da enfermeira.)**
- 12.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.9. Consultório médico: Sim
- 12.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.12. Sala de reuniões de equipe: Não
- 12.13. Sanitários para os funcionários: **Não (Consultórios)**
- 12.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.15. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 12.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.17. Copa: Sim
- 12.18. Cozinha: Sim
- 12.19. Consultório Odontológico: Sim
- 12.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Externo)
- 12.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Vigia diurno)

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Nao há uma sala de pré-consulta, e os equipamentos estão distribuídos em outros ambientes da UBS.)
- 14.2. 3 cadeiras: Não
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.8. 1 termômetro: Sim

15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 15.1. 1 armário vitrine: Não
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.3. Toalhas de papel: Sim
- 15.4. Sabonete líquido: Sim
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Só a balança pediátrica fica neste ambiente.)
- 15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 15.8. 3 cadeiras: Não (Só há 02, um para a trabalhadora e uma para usuários e usuárias.)
- 15.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 15.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.12. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 15.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.14. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 15.15. 1 foco luminoso: Sim
- 15.16. 1 glicosímetro: Sim
- 15.17. 1 régua antropométrica: Sim

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 16.3. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 16.4. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 16.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim (Só há 01 biombo na UBS)
- 16.6. 1 estetoscópio de Pinard: Não
- 16.7. 1 foco luminoso: Sim
- 16.8. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim

17. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim (01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

cadeira apenas para o/a usuário/a)

17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

17.4. 1 mesa / birô: Sim

17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

17.6. Lençóis para as macas: **Não (Lençol descartável está em falta hoje.)**

17.7. 1 armário vitrine: **Não**

17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

17.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim

17.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

17.11. 1 escada de dois degraus: Sim

17.12. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**

17.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

17.14. 1 estetoscópio adulto: Sim

17.15. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**

17.16. 1 lanterna clínica para exame: Sim

17.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não (Tem na enfermeira)**

17.18. 1 otoscópio: **Não**

17.19. 1 oftalmoscópio: **Não**

17.20. 1 pia ou lavabo: Sim

17.21. Toalhas de papel: Sim

17.22. Sabonete líquido: Sim

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

18.2. Pia ou lavabo: Sim

18.3. Toalhas de papel: Sim

18.4. Sabonete líquido: Sim

18.5. Álcool gel: Sim

18.6. Realiza curativos: Sim

18.7. Material para curativos / retirada de pontos: Sim (Recebe material de curativo)

18.8. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

19.1. O serviço é próprio: Sim

19.2. Armário: **Não**

19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

19.5. Tanque de louça ou de aço: Sim

20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

20.1. Cadeiras: Não (Não conta com este ambiente (sala para reuniões).)

20.2. Cesto de lixo: Não

20.3. Mesa de reuniões: Não

20.4. Quadro de avisos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 21.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 21.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 21.6. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 21.7. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 21.8. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 21.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 21.10. Ambiente climatizado: Sim
- 21.11. Estrutura física adequada: Sim
- 21.12. Cobertura da parede lavável: Sim
- 21.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 22.2. O serviço é próprio: Sim
- 22.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim (Utilizado para a Odontologia e alguns materiais de curativo.)

23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 24.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltam Anti-hipertensivos (Enalapril), Atenolol, Sinvastatina de 40 mg, AAS, alguns antibióticos, Dipirona injetável.)
- 24.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 24.3. Estante modulada: Sim

25. COPA

- 25.1. Cadeiras: Sim
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Mesa para refeições: Sim

26. COZINHA

- 26.1. Cadeiras: Sim
- 26.2. Cesto de lixo: Sim
- 26.3. Fogão ou micro-ondas: Sim
- 26.4. Refrigerador: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim (Possui retaguarda do NASF, mas este não fica na Unidade.)

28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

28.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

28.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

28.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

28.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

28.5. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: **Não**

29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28493	AMAURY LLANES CURBELO	Regular	

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.1.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.2. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

30.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.2.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.3. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.3.1. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

30.4.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

31.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

31.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

31.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.4.2. Sanitários para os funcionários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

31.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056 / 2013

31.5.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

31.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7. Consultório MÉDICO

31.7.1. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.2. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.5. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.6. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.8. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.9. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.8.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

31.9.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31.10. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.10.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.10.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.10.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.11.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

31.12. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

31.12.1. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.2. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Araçoiaba - PE, 30 de novembro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL